



## Leis



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## LEI Nº 6.487, DE 16 DE ABRIL DE 2.018

Proj. Lei nº 33/18 – Autoria: Vereador Vinicius Guilherme Simili

**Dispõe sobre denominação à Estratégia  
Saúde da Família do Jardim Santa Clara de  
Dr. Luiz Augusto Zanini.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** A Estratégia Saúde da Família do Jardim Santa Clara, localizada na Rua Santa Izabel s/nº, passa a denominar-se Estratégia Saúde da Família "Dr. Luiz Augusto Zanini".
- Art. 2º -** A placa indicativa do nome do logradouro público deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de Abril de 2.018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 16 de Abril de 2.018.